



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº 11, de 30 de dezembro de 2002, que trata da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Art.. 4-A, o § 4º o qual terá a seguinte redação:

“Art. 4º-A (...)

§ 4º O valor da COSIP será reajustado pelo chefe do executivo sempre utilizando para tal o reajuste da tarifa de energia elétrica, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 07 de janeiro de 2016; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES

=Prefeito=